



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 25 de março de 2015

Nº 688

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO PGJ N.º 044/2015

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO DA ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelos incisos V e XIX, do art. 29, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de novembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a concessão de férias aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 302 a 306 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, com redação da Lei Complementar n.º 54/2007;

**CONSIDERANDO** a nova redação do § 2.º, do art. 303, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 151/2015, de 19.02.2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Os membros do Ministério Público do Estado do Amazonas farão jus, anualmente, ao gozo de 60 (sessenta) dias de férias divididas em duas etapas de 30 (trinta) dias cada.

§1.º Cada etapa de 30 (trinta) dias poderá ser fracionada para fruição em até três períodos, nunca inferiores a 10 (dez) dias.

§2º. O Membro poderá requerer a conversão em pecúnia de 1/3 de suas férias, estando a percepção pecuniária condicionada a fruição integral dos dias remanescentes de cada etapa.

§3º. Poderão ser acumulados exclusivamente por impenhosa necessidade do serviço o máximo de 02 (dois) pe-

ríodos férias.

**Art. 2.º** A escala anual de férias será elaborada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, ouvidas as Coordenações dos Centros de Apoio Operacional, e aprovada pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1.º O requerimento de férias dos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça será encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, até o dia 31 de agosto de cada ano, devendo o requerente informar o período em que pretende fruir suas férias no ano seguinte, no que será atendido, sempre que conveniente para a Administração.

2.º As Coordenadorias dos Centros de Apoio Operacional poderão elaborar propostas de escala de férias da respectiva área, atendendo as diretrizes estabelecidas neste ato, encaminhando-as à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais.

§ 3.º Na ausência de requerimento de férias do interessado, deverá a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais definir o período de fruição, após consulta às Coordenações, e informar ao interessado.

§ 4.º Em data oportuna, o respectivo Coordenador convocará reunião com os membros vinculados à sua coordenação para, consensualmente, deliberarem acerca dos períodos de gozo das férias anuais individuais.

§ 5.º Não havendo consenso entre os membros, quanto à fruição de suas férias individuais, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – o Membro desta Instituição com maior tempo sem gozo de férias e/ou licença terá preferência na escolha dos meses de fruição, seguido, na ordem de preferência, por aquele que não tiver gozado férias no mês requerido do ano anterior, e/ou no período de janeiro e/ou julho passado;

II – os Membros desta Instituição com filho(s) em idade escolar terão preferência dos períodos coincidentes com as férias escolares;

III – os membros em situações idênticas deverão, entre si, alternar a preferência para a marcação das férias.

**Art. 3.º** A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais deverá elaborar a escala anual de férias considerando as seguintes diretrizes:

a) observar a necessária continuidade da prestação dos serviços, garantindo, o quanto possível, que não haja interrupção nas ações a cargo do Ministério Público em cada área de atuação;

b) deverão ser concedidos os períodos aquisitivos mais antigos, antes dos mais recentes;

c) nas comarcas do interior do Estado com duas ou mais Promotorias de Justiça, é vedada a concessão de férias em períodos coincidentes a dois ou mais agentes ministeriais;

d) os membros participantes de cursos autorizados pelo colendo Conselho Superior do Ministério Público poderão gozar férias, após a sua efetiva participação, respeitada a conveniência da Administração.

**Art. 4.º** No caso de membro designado ou convocado, por tempo determinado, a exercer suas atribuições em outro órgão da Instituição, o requerimento e a concessão de férias no período da convocação ou designação não importará em revogação destas, no interesse da Administração.

**Art. 5.º** O membro do Ministério Público, com designação para atuar no Processo Eleitoral, não poderá gozar férias nos 03 (três) meses que antecedem e nos 02 (dois) meses posteriores ao encerramento do pleito.

**Art. 6.º** A transferência das férias, previstas na escala anual, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser desconsiderado, por interesse público, ou por razões de urgência, devidamente, justificadas.

**Art. 7.º** O direito ao gozo das férias, somente, se adquire, após cada ano de efetivo exercício, sendo vedada sua concessão referente aos períodos ainda não adquiridos.

**Art. 8.º** O membro que optar por converter em pecúnia 1/3 (um terço) dos períodos de férias a que fizer jus, deverá manifestar a citada opção, no momento da elaboração da escala anual de férias, oportunidade em que será fixado o usufruto dos dias remanescentes.

**Art. 9.º** O gozo do período de férias deferido deverá ocorrer de forma integral, somente se admitindo a sua suspensão, por absoluta necessidade do serviço, por ato do senhor Procurador-Geral de Justiça, que poderá, ainda, indeferir ou transferir o gozo das férias de qualquer membro do Ministério Público.

**Parágrafo único** – Os saldos decorrentes de suspensão de férias, determinada pelo senhor Procurador-Geral de Justiça, deverão ser usufruídos, impreterivelmente, no período de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente, sob pena de definição pela Administração.

**Art. 10** Ao entrar em gozo de férias e ao reassumir o exercício do cargo, o membro do Ministério Público fará as devidas comunicações ao senhor Procurador-Geral de Justiça e ao senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, na forma do art. 305 da Lei Complementar n.º 011/93, de 17.12.1993.

§ 1.º Ao entrar em gozo de férias o membro do Ministério Público deverá disponibilizar o respectivo ambiente de trabalho ao seu substituto, retirando seus pertences ou inventariando-os e, neste caso, comunicar ao setor de patrimônio para conferir tal inventário na presença do mesmo, colhendo-se assinaturas.

§ 2.º O membro do Ministério Público deverá disponibilizar os arquivos digitais e as cópias das peças processuais ao seu substituto, devendo manter cópia de segurança e atender as demais orientações dos ATOS PGJ N.ºs 06/2000 e 391/2007.

§ 3.º A inobservância da exigência deste artigo poder ensejar medidas administrativas disciplinares.

**Art. 11** O pagamento do 1/3 (um terço) do subsídio, referente às férias, disposto no art. 7.º, inciso XVII, da Constituição Federal, será fracionado em duas etapas, a ocorrer nos meses de janeiro e junho do ano em que ocorrer a aquisição do direito, após o primeiro ano de exercício.

**Art. 12** As despesas decorrentes de antecipações ou conversões de férias, em pecúnia, estarão sujeitas aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade financeira e orçamentária desta Instituição.

**Art. 13** Até 30 de novembro do corrente ano, a Subprocuradoria-Geral de Assuntos Jurídicos e Institucionais deverá elaborar a escala de férias do ano seguinte, atendendo os preceitos estabelecidos neste Ato.

**Art. 14** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os ATOS PGJ N.ºs 016/1992, 291/2007, 253/2012, e 258/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 19 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO PGJ N.º 047/2015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 009.2015.15.2.1.9 51547.2015.10822, datado de 19.03.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, na forma do ATO PGJ N.º 068/2001, datado de 14.03.2001, a Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Infância e Juventude, a contar de 23.03.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO PGJ N.º 048/2015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do relatório firmado pela Comissão Especial de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório, instituída pela **Portaria n.º 2330/2014/PGJ**, datada de 26.11.2014, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos Servidores nomeados para provimento de Cargos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei n.º 1762, de 14.11.1986, e art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o estágio probatório dos servidores nomeados para provimento de Cargo Administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme o quadro abaixo, a saber:

**AGENTE APOIO – ADMINISTRATIVO**

NOME	A CONTAR DE
MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA	23.02.2015
RODRIGO AUGUSTO MELO DE CARVALHO	01.02.2015

**AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA**

NOME	A CONTAR DE
ADSON LUIS SOUSA SILVA	01.02.2015
ANTONIO NASCIMENTO LIMA	01.02.2015
GIESE MARTINIANO SOUSA	01.02.2015
NOÉ ARAÚJO DE COUTO	01.02.2015
ORIALI CORREA DOS SANTOS	01.02.2015
PAULO CÉSAR DOS SANTOS LIMA	01.02.2015
RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA	01.02.2015

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO PGJ N.º 049/2015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 13 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**DECLARAR** a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LAVAREDA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, conforme ATO PGJ N.º 037/2015, datado de 12.03.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO PGJ N.º 050/2015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 13 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DECLARAR** a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, conforme ATO PGJ N.º 038/2015, datado de 12.03.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO PGJ N.º 051/2015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do relatório firmado pela Comissão Especial, instituída pela **PORTARIA N.º 2330/2014/PGJ**, datada de 26.11.2014, que avaliou o desempenho do Estágio Probatório dos Servidores nomeados para provimento de Cargos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o imperativo legal insculpido no art. 16 da Lei Estadual n.º 2.708 de 26 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 do **ATO PGJ N.º 062/2011**, datado de 04.03.2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

**AGENTE APOIO – ADMINISTRATIVO**

NOME	A CONTAR DE	SÍMBOLO
MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA	23.02.2015	MP.02.B.03
RODRIGO AUGUSTO MELO DE CARVALHO	01.02.2015	MP.02.B.03

**AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA**

NOME	A CONTAR DE	SÍMBOLO
ADSON LUIS SOUSA SILVA	01.02.2015	MP.02.B.03
ANTONIO NASCIMENTO LIMA	01.02.2015	MP.02.B.03
GIESE MARTINIANO SOUSA	01.02.2015	MP.02.B.03
NOÉ ARAÚJO DE COUTO	01.02.2015	MP.02.B.03
ORIALI CORREA DOS SANTOS	01.02.2015	MP.02.B.03
PAULO CÉSAR DOS SANTOS LIMA	01.02.2015	MP.02.B.03
RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA	01.02.2015	MP.02.B.03

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO PGJ N.º 052/2015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 011.2015. ACAO.951632.2014.48767, datado de 19.03.2015, oriundo da Assessoria do Centro de Apoio Operacional;

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 23 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DECLARAR** a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, em razão da promoção da Exma. Sra. Dra. **SANDRA MARIA CABRAL MIRANDA BARROS RAMALHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, conforme ATO PGJ N.º 167/2014, datado de 16.06.2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça



**P O R T A R I A N.º 0333/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "F", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**I – AMPLIAR** as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no período de 02 a 31.03.2015;

**II – AUTORIZAR** o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, condicionado à apresentação do relatório de atividades à Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme disposto no art. 10, § 1.º, do **ATO PGJ N.º 233/2011**, datado de 27.10.2011.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am), 24 de fevereiro de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

---

**P O R T A R I A N.º 0334/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "F", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**I – AMPLIAR** as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **RAIMUNDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 82.ª Promotoria de Justiça, para a 73.ª Promotoria de Justiça, no período de 04 a 06.03.2015;

**II – AUTORIZAR** o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de fevereiro de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

---

**P O R T A R I A N.º 0343/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 940712.2015, datado de 19.02.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial,

**R E S O L V E:**

**REVOGAR**, a pedido, a designação da Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), integrante da Estrutura do CAO-CRIMO, a contar de 19.02.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de fevereiro de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

---

**P O R T A R I A N.º 0469/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 05.2015.1.2.1.947306.2015.9122, datado de 10.03.2015, oriundo da 1.ª Procuradoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** o atestado fornecido pelo médico, Dr. Alexandre Vila, CRM N.º 7360,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, ao Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES**, Procurador de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09 a 13.03.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 11 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

Obs.: Republicada por haver saído com incorreções no DOMPE do dia 12.03.2015.

---

**P O R T A R I A N.º 0484/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 251/2015-5VCRIM, datado de 04.03.2015, oriundo do Juízo de Direito da 5.ª Vara Criminal da Capital, sob protocolos n.º 947748.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 9.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos de Processo n.º 0266241-93.2014.8.04.0001, em trâmite na 5.ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Lucíola Honório de Valois Coelho.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 0500/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do **Memorando n.º 088.2015.CGMP.949980.2015.10132**, datado de 16.03.2015, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**I – CONSTITUIR** comissão especial composta pela Exma Sra. Dra. **EDNA LIMA DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, Corregedora-Auxiliar, e os servidores **GREYCE SPULDARO XAVIER**, Assessora Jurídica, **ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO**, Agente Técnico – Jurídico e do CB PM **THOMPSON OLIVEIRA ORBEA**, para, sob a presidência do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, procederem a visita de Inspeção na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença e Santo Antônio do Iça, no período de 23 a 27.03.2015, concedendo-lhes passagens aérea e fluvial e fixando em 05 (cinco) as suas diárias na forma da Lei.

**II – AUTORIZAR** o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 18 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

Obs. Republicada por haver saído com incorreções do DOMPE do dia 19.03.2015.

---

**P O R T A R I A N.º 0516/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 943791.2015, datado de 27.02.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCELO PINTO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o teor do **Despacho n.º 187.2015.SUBJUR.949173.2015.7784**,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** o teor da Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, data de 09.12.2014, referentemente ao Exmo. Sr. Dr. **MARCELO PINTO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIOS	ETAPAS	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	2. <sup>a</sup>	11.01.2015 a 30.01.2015	20
2014/2015	1. <sup>a</sup>	21.12.2015 a 09.01.2016	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 20 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0523/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Circular n.º 007/2015-GRC/DAP/SUBGS/SEMSA, datado de 06.03.2015, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, sob protocolo n.º 947995.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**INDICAR** o nome das Exmas. Sras. Dras. **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES** e **CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA COELHO**, Promotoras de Justiça de Entrância Final, para comporem como membros, titular e suplente, respectivamente, o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno Infantil e Fetal – CMPOMIF, para o biênio 2015/2016.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0527/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Convite n.º 023/2015-DC/ALEAM, datado de 10.03.2015, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, sob protocolo n.º 949310.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da

Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Audiência Pública, sobre o tema “Exploração e Aproveitamento de Recursos minerais em terras indígenas” a ser realizada no dia 20.03.2015, às 10h, no Ginásio Arnaldo Coimbra, na Comarca de São Gabriel da Cachoeira.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 20 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0531/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para 4.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça (7.<sup>a</sup> Vara Criminal), para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal no Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.<sup>a</sup> Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0212422-18.2012.8.04.0001	IRLEY DE ALMEIDA RODRIGUES	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 20 de março de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0532/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do **Procedimento Interno n.º 864628.2014.30954**, em que figura, como interessado, o Corregedor-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 066/2014-CSMP, datada de 12.12.2014;

**CONSIDERANDO**, enfim, o disposto no art. 43, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público),

**R E S O L V E:**

**I – INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Dr. **G. DE C. C.**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, a fim de apurar suposta prática de descumprimento de dever funcional elencados no art. 118, incisos I, II XXVII e XXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), caracterizando em tese a infração disciplinar arrolada no art. 121, inciso II e III, este último c/c o §1.º, alínea “b”, do mesmo diploma legal, sendo possível a aplicação de pena de suspensão prevista no art. 134, da referida Lei Complementar;

**II – CONSTITUIR** Comissão Especial para verificação dos fatos apontados no **Procedimento Interno n.º 864628.2014**, composta pela Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça**, que a presidirá, e pelos Exmos. Srs. Drs. **SILVIA ABDALA TUMA** e **ELVYS DE PAULA FREITAS**, Promotores de Justiça de Entrância Final;

**III – AUTORIZAR** o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, aos membros do Ministério Público ora designados, após o término dos trabalhos, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 20 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0533/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

**DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **MARCELO PINTO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

<b>PROCESSO (Autos Virtuais)</b>	<b>APELANTE</b>	<b>APELADO</b>
0209137- 17.2012.8.04.0001	FABIO SOUZA MARQUES	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de março de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0534/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **ADRIANO ALECRIM MARI-NHO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTES	APELADO
0238363- 33.2013.8.04.0001	CARLOS PINHEIRO SOARES e MADALENA MARÇAL RODRIGUES	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de março de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0535/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** o teor da Portaria n.º 0179/2015/PGJ, datada de 29.01.2015, que suspendeu, por necessidade de serviço, o gozo das férias que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, concedido “ex-vi” da Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, e retificada “ex-vi” da Portaria n.º 2.462/2014/PGJ, datada de 16.12.2014, a contar de 30.01.2015, para onde se lê “fruição do restante no período de 25.05.2015 a 03.06.2015”, leia-se “fruição do restante no período de 26.05.2015 a 03.06.2015”.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de março de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0536/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr.

**ADRIANO ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, na 76.ª Promotoria de Justiça (3.ª VECUTE), no dia 18.03.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de março de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0537/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**I – AMPLIAR** as atribuições da Exma. Sra. Dra. **LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 10.ª Promotorias de Justiça (5.ª Vara Criminal), a contar de 23.03.2015, até ulterior deliberação;

**II – AUTORIZAR** o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

**III – REVOGAR**, a contar de 23.03.2015, o teor da Portaria n.º 0439/2015/PGJ, datada de 05.03.2015, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. **LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 2.ª Promotorias de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0538/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 016/2015/JDCA, datado de 05.03.2015, oriundo do Juízo de Direito da Co-

marca de Autazes, sob protocolo n.º 946708.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "F", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**REVOGAR**, a contar de 23.03.2015, o teor da Portaria n.º 0973/2014/PGJ, datada de 16.05.2015, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA**, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am), 24 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 0539/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 947069.2015.9036, datado de 09.03.2015, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Nova Olinda do Norte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **VIVALDO CASTRO DE SOUZA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Comarca de Nova Olinda do Norte/AM, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 24 a 26.03.2015, concedendo-lhe 03 (três) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 0540/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

**DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do E-mail n.º 018/2015-GNDH, datado de 05.02.2015, oriundo do Grupo Nacional de Direitos Humanos, sob protocolo n.º 937220.2015.4893;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**INDICAR** o nome das Exmas. Sras. Dras. **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA COELHO e RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Promotoras de Justiça de Entrância Final, e dos servidores **ELAINE SANTOS ELAMID e MICAEL GRANJA MARTINS**, Agentes Técnico – Jurídico, para participarem do Curso de Aperfeiçoamento em Política e Gestão da Saúde Pública, promovido pelo **Grupo Nacional de Direitos Humanos-GNDH**.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**60ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**AVISO Nº 015/2015/60ªPROCEAP.952464.2015.4990**

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 808.2015.60ªP ROCEAP.942447.2015.4990, com origem no Despacho nº 156.2015.CAO-CRIM.942547.2015.4990, instaurada para apurar supostos crimes de abuso de autoridade e corrupção passiva possivelmente praticadas pelo PM Roberto da Silva Veiga. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº 015.2015.60.1.1.948290.2015.4990, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 23 de março de 2015

**CLEY BARBOSA MARTINS**  
Promotora de Justiça de Entrância Final  
Titular da 60ª PROCEAP

---

**EXTRATO DE PORTARIA**

**Portaria nº 002.2015.60.1.1.938780.2014.49679**  
**Procedimento Investigatório Criminal nº**  
4204.2014.60ª.906867.2014.49679  
**Data da Instauração:** 11/02/2014  
**Promotoria:** 60ª PROCEAP  
**Investigados:** PM a esclarecer  
**Interessados/vítimas:** Maria Elizabeth dos Santos Oliveira  
**Objeto:** Possível crime de abuso de autoridade supostamente praticado por PM a esclarecer em desfavor de Maria Elizabeth dos Santos

**Promotor de Justiça:** João Gaspar Rodrigues

Manaus, 11 de fevereiro de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**  
Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP  
Competência ampliada para a 60ª PROCEAP  
- Portaria nº 2501/2014/PGJ

---

**EXTRATO DE PORTARIA**

**Portaria nº 003.2015.60.1.1.952056.2014.49017**  
**Procedimento Investigatório Criminal nº**  
4175.2014.60ªPROCEAP.905414.2014.49017  
**Data da Instauração:** 17/03/2014  
**Promotoria:** 60ª PROCEAP.  
**Investigados:** PMs Edmilson do Carmo Pinheiro e Willas Uchoa Fernandes.  
**Interessados/vítimas:** Jhon Célio Oliveira Mesquita  
**Objeto:** Possíveis crimes de abuso de autoridade e lesão corporal supostamente cometidos pelos PMs Edmilson do Carmo Pinheiro e Willas Uchoa Fernandes em desfavor de Jhon Célio Oliveira Mesquita.

**Promotora de Justiça:** Cley Barbosa Martins.

Manaus, 20 de março de 2015

**CLEY BARBOSA MARTINS**  
Promotora de Justiça  
Titular da 60ª PROCEAP

---

**EXTRATO DE PORTARIA**

**Portaria nº 004.2015.60.1.1.952012.2014.52204**  
**Procedimento Investigatório Criminal nº**

4499.2014.60ªPROCEAP.912953.2014.52204

**Data da Instauração:** 17/03/2014

**Promotoria:** 60ª PROCEAP.

**Investigados:** PM Hellyton Levy Carvalho de Sá

**Interessados/vítimas:** Ministério Público

**Objeto:** Possíveis crime de abuso de autoridade pelo PM Hellyton Levy Carvalho de Sá.

**Promotora de Justiça:** Cley Barbosa Martins.

Manaus, 20 de março de 2015

**CLEY BARBOSA MARTINS**  
Promotora de Justiça  
Titular da 60ª PROCEAP

**61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Portaria nº. 011.2015.61.1.1.949676.2014.43870**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art.

129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 4047.2 014.61.1.1.897188.2014.43870, nas quais se apuram indícios de cometimento do(s) crime(s) de abuso de autoridade, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) por Policiais Militares a identificar, em desfavor de Luiz Davi Marinho dos Santos.

#### RESOLVE:

**1. INSTAURAR** o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 4047/2014, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

**2. DETERMINAR** a conversão da Notícia de Fato nº 4047.2014.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.5º da Resolução nº 13/2006, comunique-se o Procurador-Geral de Justiça sobre a instauração do presente procedimento.

#### CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 16 de março de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**

Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
PARINTINS**

Portaria nº: 002/2015.

Inquérito Civil nº: 001/2015.

Data da instauração: 20/01/2015.

Investigado(s): sr. Lourenço Castro Fonseca.

**Objeto:** Irregularidades no processo de prestação de contas nº 10190/2013-TCE/AM, de responsabilidade do Presidente do SAAE/Parintins, exercício 2012, que configuram, em tese, atos de improbidade administrativa.

**Promotor de Justiça:** Flávio Mota Moraes Silveira.



#### Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

**0800 092 0500** Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



#### Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

[denuncia.mpam.mp.br](http://denuncia.mpam.mp.br)



#### Denúncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

[servicos.mp.am.gov.br/denuncia\\_eleitoral/](http://servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/)



#### Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

[www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do](http://www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do)